



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 1.028/2024.

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 74. I, e suas alterações posteriores, amparado no parecer jurídico, resolve:

01 – Autorizar o pagamento de serviços prestados pelos fornecedores abaixo descritos:

I - EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.769.470/0001-32, estabelecida na Av. Voluntários da Pátria, n.º 3.490 – Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS.

II - COLÔNIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/MF sob n.º 26.090.299/0001-06, com sede na Rua Podalirio Bastos, n.º 158, cidade de Palmares do Sul/RS.

02 – Do valor da aquisição:

Concessionária	Itinerário	Qtde	V. Unitário	V. Total
Colônia Transporte de Passageiros	P do Sul x Bacupari	500	10,35	5.175,00
Colônia Transporte de Passageiros	P do Sul x Granja Vargas	1.200	6,70	8.040,00
Colônia Transporte de Passageiros	P. do Sul x Frei Sebastião	500	7,25	3.625,00
Colônia Transporte de Passageiros	P. do Sul x Quintão	600	13,75	8.250,00
Expresso Palmares Turismo Ltda.	P do Sul x Bacupari	200	11,35	2.270,00
Expresso Palmares Turismo Ltda.	P. do Sul x Granja Vargas	300	8,75	2.625,00
VALOR TOTAL				29.985,00

03 – Autorizar o Empenho das despesas, que correrão a conta de recursos orçamentários:

03	Secretaria de Administração
01	Secretaria de Administração
2017	Aquisição de Vale Transporte para Servidores
3390.39.72	Vale Transporte 816

Palmares do Sul(RS), 03 de setembro de 2024.

Maurício da Silva Muniz
Prefeito Municipal